



MENSAGEM Nº 124/2025

Maceió, 25 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

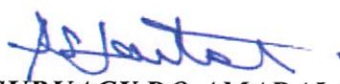
Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e dá outras providências.*”

O presente Projeto de Lei visa apresentar proposta de alteração da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, sem implicar aumento de despesas.

A medida objetiva adequar a estrutura organizacional da autarquia à realidade atual, corrigindo distorções identificadas no quadro funcional, notadamente quanto à insuficiência de cargos e funções para abrigar servidores que, por mérito e tempo de exercício, fazem jus à ascensão funcional dentro de suas respectivas unidades.

Importa ressaltar que a proposta não gera novos encargos ao erário, pois se trata de redistribuição interna da estrutura já existente, com supressão e criação de cargos e funções em número equivalente, de modo a garantir isonomia e promover justiça administrativa. Caso a providência ora proposta não seja adotada, persistirá o cenário de desequilíbrio e frustração funcional, o que pode ocasionar impactos na qualidade do serviço prestado, aumento do passivo judicial e comprometimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DELEGADA
Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o item 5 do Anexo II:

**“ANEXO II
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

5 – A estrutura do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

1. Conselho Administrativo;
2. Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; e
3. Junta de Recursos Fiscais – JRF.

II – Gestão Estratégica:

1. Gabinete do Diretor-Presidente;
 - 1.1. Chefia de Secretaria Diretoria da Presidência; e
 - 1.2. Chefia de Segurança do Trabalho.
2. Diretoria-Adjunta;
 - 2.1. Chefia de Secretaria Diretoria-Adjunta.
3. Coordenadoria Jurídica;
4. Assessoria de Governança e Transparência; e
5. Assessoria de Comunicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Diretoria Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica de Suprimento;

1.2. Chefia de Aquisição;

1.3. Chefia de Patrimônio;

1.4. Assessoria Técnica de Serviços Gerais;

1.5. Chefia de Frota;

1.6. Chefia de Controle do Consumo Interno;

1.7. Chefia de Protocolo e Arquivo;

1.8. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas;

1.9. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas;

1.10. Chefia do Núcleo de Administração;

1.11. Chefia de Folha de Pagamento;

1.12. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação;

1.13. Chefia de Suporte ao Usuário;

1.14. Chefia de Cadastro;

1.15. Chefia de Arquivo; e

1.16. Chefia de Almoxarifado de Expediente.

2. Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Assessoria Especial;

2.2. Gerência de Planejamento e Orçamento;

2.3. Chefia de Execução Orçamentária;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- 2.4. Supervisão de Finanças;
- 2.5. Chefia do Núcleo de Finanças;
- 2.6. Chefia de Execução de Finanças;
- 2.7. Gerência de Contabilidade; e
- 2.8. Chefia de Contabilidade.

IV – Gestão Finalística:

a) Diretoria de Operação, Implantação, Restauração e Conservação:

- 1. Assessoria Especial;
- 2. Chefia do Núcleo de Orçamento de Obras;
- 3. Chefia do Núcleo de Manutenção;
- 4. Chefia do Núcleo de Obras;
- 5. Chefia do Núcleo de Convênios;
- 6. Chefia do Núcleo Regional Sertão;
- 7. Chefia de Fiscalização;
- 8. Chefia de Acompanhamento;
- 9. Chefia do Núcleo Regional Agreste;
- 10. Chefia de Fiscalização;
- 11. Chefia de Acompanhamento;
- 12. Chefia do Núcleo Regional Sul;
- 13. Chefia de Fiscalização;
- 14. Chefia de Acompanhamento;
- 15. Chefia do Núcleo Regional Metropolitana;
- 16. Chefia de Fiscalização;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

17. Chefia de Acompanhamento;
 18. Chefia do Núcleo Regional Norte;
 19. Chefia de Fiscalização;
 20. Chefia de Acompanhamento;
 21. Chefia do Núcleo Regional Vale do Paraíba;
 22. Chefia de Fiscalização;
 23. Chefia de Acompanhamento;
 24. Chefia do Núcleo Regional Vale do Mundaú;
 25. Chefia de Fiscalização; e
 26. Chefia de Acompanhamento.
- b) Diretoria de Planejamento e Acompanhamento:
1. Assessoria Especial;
 2. Gerência de Planejamento e Acompanhamento;
 3. Chefia do Núcleo de Projetos Especiais;
 4. Chefia de Faixa de Domínio; e
 5. Chefia de Fiscalização da Faixa de Domínio.
- c) Diretoria de Transporte e Trânsito:
1. Chefia do Núcleo de Transporte e Trânsito;
 2. Chefia do Núcleo de Engenharia;
 3. Chefia do Núcleo de Transporte;
 4. Chefia de Autorizações Especiais de Trânsito;
 5. Chefia de Fiscalização de Transporte;
 6. Chefia de Serviço de Terminais Rodoviários;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

7. Chefia do Núcleo de Trânsito;
8. Chefia de Fiscalização de Trânsito;
9. Chefia de Educação de Trânsito;
10. Chefia do Núcleo de Infrações de Trânsito;
11. Chefia de Processamento de Multas;
12. Chefia de Defesa Prévia;
13. Chefia do Núcleo de Estatística;
14. Chefia de Depósito de Veículos Apreendidos de Maceió;
15. Chefia de Depósito de Veículos Apreendidos de Arapiraca; e
16. Chefia de Secretaria de Processamento de Multas.” (NR)

II – o Anexo IV:

“ANEXO IV

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER
EXECUTIVO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL		
CARGO	NÍVEL	QUANT.
DIRETOR-PRESIDENTE	ALPS1	1
DIRETOR-ADJUNTO	ALPS2	1
DIRETOR DE OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	ALPS2	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ALPS2	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	ALPS2	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO	ALPS2	1
DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ALPS2	1
COORDENADOR JURÍDICO	ASEG	1
ASSESSOR ESPECIAL	ASEG	2
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-2	5
ASSESSOR ESPECIAL	ASE-3	5



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASSC	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	AGT	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	GER	1
GERENTE DE CONTABILIDADE	GERC	1
ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA	AEG-3	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO	GER	1
SUPERVISOR DE FINANÇAS	SUPE	1
ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTO	AST-2	1
ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS	AST-2	1
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	AST-2	1
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AST-2	1
CHEFE SECRETARIA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA	CHDER-1	1
CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CHDER-1	1
CHEFE SECRETARIA DIRETORIA ADJUNTA	CHDER-1	1
CHEFE FISCALIZAÇÃO FAIXA DE DOMÍNIO	CHDER-1	1
CHEFE DE CONTABILIDADE	CHDER-1	1
CHEFE DE CADASTRO	CHDER-1	1
CHEFE SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS	CHDER-2	1
CHEFE DE ARQUIVO	CHDER-2	1
CHEFE DE ALMOXARIFADO DE EXPEDIENTE	CHDER-2	1
CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	CHDER-1	1
CHEFE DE AQUISIÇÃO	CHDER-1	1
CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO	CHDER-1	1
CHEFE DE SUPORTE AO USUÁRIO	CHDER-2	1
CHEFE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS	CHDER-1	1
CHEFE DE PROTOCOLO GERAL	CHDER-1	1
CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO	CHDER-1	1
CHEFE DE FAIXA DE DOMÍNIO	CHDER-1	1
CHEFE DE FROTA	CHDER-1	1
CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHDER-1	1
CHEFE DE EXECUÇÃO DE FINANÇAS	CHDER-1	1
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CHDER-2	1
CHEFE DE ACOMPANHAMENTO	CHDER-2	1
CHEFE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE TRÂNSITO	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	CHDER-2	1
CHEFE DE SERVIÇO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	CHDER-2	1
CHEFE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	CHDER-2	1
CHEFE DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE MACEIÓ	CHDER-2	1
CHEFE DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE ARAPIRACA	CHDER-2	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CHDER-2	1
CHEFE DE DEFESA PRÉVIA	CHDER-2	1
CHEFE DO NÚCLEO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	CNDER-1	1
CHEFE DO NÚCLEO DE FINANÇAS	CNDER-4	1
CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	CNDER-4	1
CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	CNDER-2	1
CHEFIA DO NÚCLEO DE ORÇAMENTO DE OBRAS	CNDER-1	1
CHEFE DO NÚCLEO DE OBRAS	CNDER-4	1
CHEFE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS	CNDER-4	1
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL AGRESTE	CNDER-3	1
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SUL	CNDER-3	1
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL VALE DO PARAÍBA	CNDER-3	1
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL VALE DO MUNDAÚ	CNDER-3	1
CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL NORTE	CNDER-3	1
CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL METROPOLITANA	CNDER-3	1
CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL SERTÃO	CNDER-3	1
CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	CNDER-1	1
CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CNDER-1	1
CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA	CNDER-2	1
CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE	CNDER-4	1



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CHEFE DO NÚCLEO DE TRÂNSITO	CNDER-4	1
CHEFE DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	CNDER-4	1
FUNÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA	FEAR-1	2
FUNÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA	FEAR-2	5
TOTAL		101

”(NR)

III – o Anexo VII:

“ANEXO VII

ESPECIFICA A SIMBOLOGIA E OS VALORES DAS FUNÇÕES ESPECIAIS,
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO
EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER
EXECUTIVO

FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES	
CHDER-1	2.000,00
CHDER-2	1.007,60

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.